

Logradouro - Rua Comercial
Fundo confrontante - APM-02
Lado direito confrontante - Avenida
José Inácio Sobrinho
Lado esquerdo confrontante - Rua
SM-07

APM-04 - Creche = 3.805,23 m²
Logradouro - Rua SM-07
Fundo confrontante - Rua SM-11
Lado direito confrontante - Rua SM-11
Lado esquerdo confrontante - Rua
SM-11

APM-05 - Parque Esportivo =
10.087,37 m²
Logradouro - Avenida José Inácio
Sobrinho
Fundo confrontante - SOALGO
Lado direito confrontante - Rua SN-08
Lado esquerdo confrontante - APM-07

APM-06 - Praça/Parque Municipal
= 2.966,61 m²
Logradouro - Avenida José Inácio
Sobrinho
Fundo confrontante - Setor Noroeste
Lado direito confrontante - Rua SM-08
Lado esquerdo confrontante - APM-08

APM-07 - Zona de Proteção Ambien-
tal I = 1.313,36 m²
Logradouro - Avenida José Inácio
Sobrinho
Fundo confrontante - SOALGO
Lado direito confrontante - APM-05
Lado esquerdo confrontante - Setor
Finsocial

APM-08 - Zona de Proteção Ambien-
tal I = 3.694,58 m²
Logradouro - Avenida José Inácio
Sobrinho
Fundo confrontante - Setor Noroeste
Lado direito confrontante - APM-06
Lado esquerdo confrontante - Cór-
rego Caveiras

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
IA, aos 29 dias do mês de setembro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1923, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais, RESOLVE autori-
zar SOLANGE RASSI, Diretora do Departa-
mento de Ordenação Sócio-Econômica, da
Secretaria Municipal de Planejamento, a

empreender viagem à cidade do Rio de
Janeiro-RJ, no período de 29 de outubro a
02 de novembro de 2000, em objeto de
serviço desta Prefeitura, e, de consequên-
cia, com fundamento no artigo 5º, parágra-
fo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26
de março de 1998, atribuir-lhe diárias no
valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais),
correndo a despesa à conta de dotação
específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
IA, aos 29 dias do mês de setembro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1924, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais e tendo em
vista o disposto no artigo 17, da Lei nº
4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis
Complementares nº 015, de 30 de de-
zembro de 1992 e 031, de 29 de de-
zembro de 1994, bem como considerando o
contido no Processo nº 1.639.494-7/2000,
de interesse de RF ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-
bramento e a planta dos lotes 21 e 22,
situados na Rua T-30, quadra 49, Setor
Bueno, nesta Capital, passando a cons-
tituir o lote 21/22, com as seguintes ca-
racterísticas e confrontações:

LOTE 21/22	ÁREA	1.500,00m²
Frente para a Rua T-30		30,00 m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07		30,00 m
Lado direito dividindo com os lotes 01, 02 e 03		50,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 20		50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
IA, aos 29 dias do mês de setembro de
2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1925, DE 29 DE
SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais e com funda-
mento nas disposições da Lei nº 6.806,

de 31 de outubro de 1989, com as altera-
ções introduzidas pela Lei nº 6.967, de
17 de junho de 1991 e, ainda, no artigo
40 e seguintes da Lei nº 6.766, de 19 de
dezembro de 1979, tendo em vista o que
consta dos Processos nºs 341.815-4/90
e 1.655.881-8/2000, de interesse do Mu-
nicipio de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado o loteamen-
to denominado "Setor Andreia", com área
total de 252.176,08m² (duzentos e cin-
quenta e dois mil, cento e setenta e seis
vírgula oito metros quadrados), localiza-
do na Região Sudoeste, em Zona de Ex-
pansão Urbana do Município de Goiânia,
de propriedade de Empreendimentos
Agropecuários Lago Rico Ltda, que pro-
moveu o parcelamento, conforme títulos
de domínio que fazem parte integrante
do processo antes referido.

Art. 2º - o loteamento é composto das
seguintes quadras loteadas e ora regu-
larizadas:

- Área total da gleba = 252.176,08m²,
correspondendo a 100%;

- Área total dos lotes = 173.412,84m²,
correspondendo a 68,767% da área total
da gleba;

- Total dos lotes = 400 unidades dis-
tribuídas em 14 quadras e 27 chácaras;

- Área total do sistema viário =
68.632,88m², correspondendo a
27,216% da área total da gleba;

- Área Pública Municipal de Preser-
vação Ambiental e Lazer = 10.130,36m²,
correspondendo a 4,017% da área total
da gleba.

Art. 3º - Em conformidade com o
art. 132, da Lei Complementar nº 031/
94, no loteamento denominado "Setor
Andreia", ficam previstas as seguintes
Zonas de Uso:

- Zona de Preservação Ambiental I -
ZPA-I;

- Zona de Preservação Ambiental III -
ZPA-III e

- Zona Mista de Baixa Densidade -
ZM-BD.

Parágrafo Primeiro - A Zona de Pre-
servação Ambiental I (ZPA-I) compreen-
de a faixa ao longo do Córrego Baliza,
Área Non

Aedificandi, Área Pública Municipal;
a Zona de Preservação Ambiental III,
compreende a faixa até a Rua Pedro Lu-
dovico Teixeira, e a Zona Mista de Baixa
Densidade compreende as demais qua-
dras do projeto.

Parágrafo Segundo - Os parâmetros
urbanísticos previstos para a Zona Mista
de Baixa Densidade, são constantes da
Lei Complementar nº 031/94.

Art. 4º - A implantação do projeto de
regularização é de total responsabili-
dade dos vendedores dos lotes ora regula-
rizados e do proprietário da gleba.

Art. 5º - Este decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, ficando

expressamente revogado o Decreto nº 415, de 04 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1926, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal I, Padrão "F", GILBERTO FRANCISCO DOS SANTOS (matrícula nº 11622), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 160,92 (cento e sessenta reais e noventa e dois centavos) e Quinquênios (05): R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.596.212-7/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incisos I, II e III, do artigo 8º, da Lei nº 7.949, de 28 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HU-

MANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA, 17(dezessete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 20.241.900,00(Vinte milhões, duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais) correspondentes a 4.315.970,1492 UROMG's (quatro milhões, trezentas e quinze mil, novecentos e setenta vírgula quatorze noventa e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101-01010012.001-3132.00-00 - R\$ 150.000,00

0101-01010012.001-3251.00-00 - R\$ 100.000,00

SOMA - R\$ 250.000,00

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1150 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1150 - 15814832.133-3120.00-20 - R\$ 1.000,00

SOMA - R\$ 1.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 03070202.008-3132.00-00 - R\$ 100.000,00

SOMA - R\$ 100.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 03080332.014-3261.00-00 - R\$ 100.000,00

1603-03080332.014-4351.00-00 - R\$ 300.000,00

SOMA - R\$ 400.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701-08070202.016-3111.00-02 - R\$ 1.000.000,00

1701-08421871.037-3111.00-02 - R\$ 300.000,00

1701-08424272.016-3111.00-02 - R\$ 200.000,00

SOMA - R\$ 1.500.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA

1901 - 10580202.025-3111.00-00 - R\$ 200.000,00

SOMA - R\$ 200.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2150-13750202.092-3132.00-20 -

R\$ 17.282.000,00

SOMA - R\$ 17.282.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - 11070202.035-3111.00 - 00 - R\$ 90.000,00

2201 - 11070202.035 - 3113.00 - 00 - R\$ 10.000,00

SOMA - R\$ 100.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

4202 - 15844922.049 - 3280.00 - 00 - R\$ 150.000,00

SOMA - R\$ 150.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 15810212.043-3192.00-21 - R\$ 118.000,00

SOMA - R\$ 118.000,00

4500 - PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA

4501 - 08462282.056-3111.00-40 - R\$ 109.900,00

4501 - 08462282.056.3113.00-40 - R\$ 31.000,00

SOMA - R\$ 140.900,00

TOTAL GERAL - R\$ 20.241.900,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010012.001-3111.00-00 - R\$ 250.000,00

SOMA - R\$ 250.000,00

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1150 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1150 - 15814832.133-3231.00 - 20 - R\$ 1.000,00

SOMA - R\$ 1.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 03080332.014-3262.00-00 - R\$ 100.000,00

SOMA - R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08421882.017 - 3192.00 - 02 - R\$ 500.000,00

1701 - 08422172.019 - 3132.00 - 03 - R\$ 1.000.000,00

SOMA - R\$ 1.500.000,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 16080312.023 - 4311.00 - 80 - R\$ 700.000,00

SOMA - R\$ 700.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 - 13750202.092-3131.00-80 -

R\$ 4.000.000,00
2150 - 13754281.005 - 4110.00 - 20 - R\$ 7.000.000,00